

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE JULHO DE 2022

Nº 128

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Objeto : Aquisição, com instalação por mão de obra qualificada, de motor elétrico de solo para portão deslizante (com roldanas) e demais partes e acessórios (kit) necessários à automação de abertura e fechamento do portão de acesso aos estacionamentos do Gabinete Do Prefeito - CONVOCAMOS a empresa ALIGHIERI F DOS REIS MAQUINAS, QUINILHARIAS E SERVICOS CNPJ Nº 17.661.122/0001-2, a comparecer a sala de sessões da CPL/PMSGa, no próximo dia 15 de julho de 2022, às 9hs, objetivando dar continuidade ao presente certame, conforme ata da sessão do dia 13 de junho do corrente ano

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2022.
Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 423/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89. com endereço Av Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato nas medições executadas no período de 05/2022 a 05/2023, tendo seus preços reajustados em 11,59%, que resulta no montante de R\$ 1.009.789,46 (um milhão, nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), o valor do REAJUSTAMENTO a ser apostilado. O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2022.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenado Geral da UEP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Pregoeiro da PMSGa/RN, torna público, que no próximo dia 28 de julho de 2022, a partir das 09h:01m, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE visando Registro de preços com a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RNN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGa/RN

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONVOCAMOS a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS JACOME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 304 - KM 3, S/N Lote 21, Centro Industrial Avançado, Macaíba/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.311.467/0001-76, adjudicatária na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, originário do Processo Administrativo nº 745/2022, para a devida assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, NO PRAZO DE 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e prevista no edital.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2022.
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Secretário de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Pregoeiro da PMSGa/RN, torna público, que no próximo dia 27 de julho de 2022, às 09h fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de MUDAS FRUTÍFERAS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário de São Gonçalo do Amarante/RNN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGa/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022 Processo nº 5566/2022 - Adesão nº 009/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção da Cláusula 7.ª, através do seguinte detalhamento orçamentário em vigor: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.262 – GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Julho de 2022
MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário De Saúde o senhor Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, processo administrativo n.º 4492/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE ENDEMIAS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3558 – CEP 59.064-670 – Candelária, Natal/RN – Telefone: (84) 3231-6857, 99984-4908, 99987-8671 – Email: comlapolo@yahoo.com.br, neste ato representado por ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06.06.1960, inscrito no CPF nº 199.239.024-04, portador da cédula de identidade nº000.374.359 2ªvia, emitida pela SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Clara Camarão, nº 1999, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-030.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
928116	PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, EM TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO.DIMENSÕES: 23X34CM...	UN	ACRILEX	100,00	8,1500	815,00
928117	PRATOS PLÁSTICOS PRATO COM 5 UNIDADES, MATERIAL: PP FORMA: CIRCULAR DIÂMETRO: 20 CM	UN	IGUAL	200,00	8,2800	1.656,00
928118	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE, PRODUTO ESPECIFICO PARA AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE 01 BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM	UN	CAL	100,00	24,5000	2.450,00
928119	TIPO DE LIXA: FERRO G 120, óXIDO DE ALUMÍNIO, BASE PANO, 225 MM X 275 MM	UN	NORTON	300,00	4,5000	1.350,00
928120	FLANELA DE ALGODÃO 40X60CM AMARELA 1 UN SACARIA	UN	CAL	100,00	4,3700	437,00
928121	LANTERNA RECARREGÁVEL MEDIA DP 12 LEDS BIVOLT - BATERIA: 800 MAH, LÚMENS: 72L, TEMPO EM USO: 12 HORAS, INFO: COM PLUG EMBUTIDO PARA RECARREGARBOTÃO LANTERNA FRONTAL OU LUZ LATERALTENSÃO: 110~220WCOR, AZUL COM DETALHES BRANCOS COM LED INDICADOR DE BATERIA	UN	MOR	150,00	46,2000	6.930,00
928122	PIPETA MATERIAL: POLIETILENO MEDIDA: COMPRIMENTO 15CM CAPACIDADE: 3ML, PCT COM 100 UND	PCT	J PROLAB	200,00	2,0700	414,00
928123	ESCALA MÉTRICA DE CORPO INJETADO EM ABS E FIBRA DE VIDRO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS TAMANHO: 2 METROS (NÃO PODE SER TRENA)	UN	MAX FERRAGENS	150,00	18,0000	2.700,00
928124	COLETOR UNIVERSAL 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES COM PÁ CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ACOMPANHA PÁ, NÃO ESTÉRIL - TRANSPARENTE.ALTURA(CM)40,00LARGURA (CM)40,00PROFUNDIDADE (CM)15,00	UN	J PROLAB	3.000,00	40,5000	121.500,00
928125	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G 50 CXS C/ 100 UNIDADES	UN	VOLK	20,00	35,0000	700,00
928126	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G MEDI HOUSE EM ROLO - CAIXA C/04 ROLOS	CX	NEVOA	10,00	35,1100	351,10
928127	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO CAIXA C/50 UNIDADES	CX	DESCARPACK	2.000,00	17,0000	34.000,00
928128	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA NOBRE - 100 UNIDADES	PCT	VOLK DO BRASIL	50,00	139,6700	6.983,50
928129	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA TNT BRANCO POC COM 10	PCT	DESCARPACK	30,00	76,3300	2.289,90
928130	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G, CX C/50 UNIDADES.	CX	VOLK DO BRASIL	50,00	195,6000	9.780,00

928131	LUVA TIPO: PROTECAO MECANICA MATERIAL: RASPA COR: NATURAL COMPRIMENTO PUNHO: 700 MM REF: BP/7 CA 7393	PAR	INCOMPEL	100,00	24,3700	2.437,00
928132	MACACÃO DE PROTEÇÃO VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PES	UN	STEELFLEX	150,00	39,0800	5.862,00
928133	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, INTERIOR COM ISOLAMENTO EM LÃ ACRÍLICA, REVESTIDA NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO COM NITRÍLICO LISO E FOAM, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIAMIDA (EPI PARA BORR	PAR	VOLK DO BRASIL	100,00	9,0000	900,00
928134	A MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE COM 02 (DOIS) FILTROS FULL FACE, CADA. ESSA MASCARA É UM RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUIS OU AMARELAS, OU EM NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PAN	UN	AIR SAFETY	50,00	968,7500	48.437,50
928135	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, E NYLON BRANCO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO	UN	CAL	100,00	28,0000	2.800,00
928136	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, E NYLON AMARELHO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO	UN	CAL	100,00	28,0000	2.800,00
928137	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM CAIXA C/250	CX	AIR SHIP	800,00	66,0000	52.800,00
928138	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO C/100 UN CRALPLAST (13X75MM-4ML-ATIV.COM COAGULANTE)	CX	J PROLAB	100,00	63,9300	6.393,00
928139	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE 4ML SEM COAGULANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	J PROLAB	100,00	63,9300	6.393,00
928140	RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306	UN	CARBOGRAFIT	50,00	52,6200	2.631,00
928141	FILTRO RC203	UN	CARBOGRAFITE	200,00	25,3600	5.072,00
928142	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTEIS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS. COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. MODELO PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE SEM	UN	CAL	10,00	379,4700	3.794,70
928143	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTEIS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS. COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. MODELO PARA ANIMAIS DE MÉDIO A GRANDE POR	UN	CAL	30,00	379,4700	11.384,10
928144	FOCINHEIRA PARA CÃO: MATERIAL DA FOCINHEIRA PARA CÃO: COURO FECHO AJUSTÁVEL: COMPRIMENTO DA CORREIA DO PESCOÇO: 35 CM (P ? M ? G) (01	UN	SAOPET	10,00	102,1300	1.021,30
928145	ESTOJO MEDIDOR PH E CLORO KIT TESTE AGUA	UN	AQUALITY	10,00	66,3700	663,70
928146	GALÃO PARA INSETICIDA COM 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO PROPORCIONA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. -	UN	wesplasticos	10,00	245,8000	2.458,00

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM POLIETILENO: PARA GASOLINA: COR BRANCO: VOLUME 50L: DIMENSÕES 240 X 210 X 150: ACOMPANHA TAMPA: APROVAÇÃO DO INMETRO					
928147	UM PULVERIZADOR ERGONÔMICO, COM TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS. REF.: GUARANY-04051160	UN	guarany	6,00	701,2500	4.207,50
928148	PULVERIZADOR POLVILHADEIRA LEVE MATA FORMIGA 2 LITROS REF.: GUARANY FICHA TÉCNICACAPACIDADE DO TANQUE: 2,2 L (0,58 GAL) DOSAGEM MÁXIMA POR ACIONAMENTO: 1,0G (0,002 LB) PESO VAZIO: 0,75 KG (1,65 LBS) EMBALAGEM: 520X175X725 MM (20,5 X 6,9 X 28,5 IN)OPÇÃO SE	UN	GUARANY	6,00	100,9200	605,52
928149	PULVERIZADOR SR 430 (STIHL) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 1.7 CILINDRADA (CM³): 63.3 DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL (M): 14 PESO (KG): 12.2 (COM TUBO DE PULVERIZAÇÃO) POTÊNCIA (KW/PS): 2.9/3.9 ROT. LENTA (RPM): 3000 ? ROT. MÁX. (RPM): 680	UN	STIHL	6,00	3.607,0000	21.642,00
928150	BOTA PVC CALFOR PRETA / SEM FORRO / CANO LONGO CA 28490 /IMPERMEABILIZADA (EPI PARA BORRIFAÇÃO) - TAMANHOS: 38 (SEIS PARES) 40 06 (SEIS PARES) E 41 (DEZ PARES)	PAR	BRACOL	22,00	49,5300	1.089,66
928151	BONÉ TIPO IMPERMEAVEL TOUCA LEGIONÁRIO PARA BORRIFADOR T.U (EPI PARA BORRIFAÇÃO)	UN	CAICO ACESSÓRIOS	50,00	43,3900	2.169,50
928152	OCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETAD	UN	VOLK DO BRASIL	150,00	22,1500	3.322,50
928153	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR LED BATERIA P104 COLEMAN	UN	COLEMAN	2,00	4.310,0000	8.620,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2022.

Jalmir Simões da Costa

Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 569/2021
Processo/PMSGAR/RN nº 3373/2021 - TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

CONTRATADA: Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.500.281/0001-02, Endereço: Av. Amintas Barros, 2826, 59.054-465, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª para prorrogar a vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias a partir de 19 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 –

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 –

Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE

RECURSO: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, I, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo acima citado.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2022.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUN. INTERINO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

SOLAR ENGENHARIA EIRELI
NELSON DUARTE LIRA
Contratada

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER nº 001/2022 - CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-RRN

-ASSUNTO: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a fim de orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

-COMISSÃO DE TRABALHO:

Ozineide Onofre da Silva;
Célia Maria da Silva;
Marinalva Pereira da Silva Oliveira;
Nayara de Souza Rodrigues;
Sebastião da Silva Sales.

- CONTEXTUALIZAÇÃO

Sob orientação do Ministério de Educação - MEC - Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 - alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013, a qual determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Tal determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria n.º 001/2022.

Esta comissão é composta pelos seguintes Conselheiros (as):

Ozineide Onofre da Silva
Célia Maria da Silva
Marinalva Pereira da Silva
José Francisco da Costa
Nayara de Souza Rodrigues

-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece "conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]". Nesse cenário, apesar de não se tratar expressamente sobre o tema currículo, a Carta constitucional apresenta uma ideia de "unidade". Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Noutro quadrante, o conceito de Base Comum Curricular é tratado no art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que preconiza que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

E, ainda, o artigo 27 do mesmo diploma legal indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática". Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Além disso, necessário realizar as seguintes considerações:

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base

Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando, por fim, que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada, tem-se a seguinte deliberação:

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, de forma que é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas.

Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo está fundamentado e em sintonia com a legislação educacional vigente, bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração. Assim, compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

-CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante /RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, aos 30 de junho de 2022.

Ozineide Onofre da Silva
Presidente do CM

Célia Maria da Silva
Representante de Pais de Alunos

Sebastião da Silva Sales
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marinalva Pereira da Silva Oliveira
Representante de Gestores Escolares.

José Francisco da Costa
Representante de Professores

Nayara de Souza Rodrigues
Representante da Procuradoria do Município

SAAE

PORTARIA N.º 013/2020/SAAE/SGA, de 24 de abril de 2020.

Concessão do 1º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de n.º 214/20218/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ednardo Gregório Alves Azevedo, matrícula n.º 097, Assessor Jurídico do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 01 (um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 014/2020/SAAE/SGA, de 24 de abril de 2020.

Concessão do 1º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de n.º 122/2018/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Murilo Vieira da Silva, matrícula n.º 093, Operador de Sistemas do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 01 (um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 017/2020/SAAE/SGA, de 24 de abril de 2020.

Concessão do 1º Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de n.º 146/2018/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Patrícia Silva de Araújo, matrícula n.º 094, Agente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional por Tempo de Serviço, no total de 01 (um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento base da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 033/2020/SAAE/SGA, de 05 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Ferreira da Silva – matrícula n.º 2316, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01 de março de 2020 a 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

IPREV

PORTARIA N.º 0054, de 14 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.381, de 30 de agosto de 2013, considerando o processo administrativo 294/2014 - IPREV e tendo em vista o que consta na sentença do processo n.º 0101216-17.2016.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e da vara da fazenda pública da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 037/2016 de 04 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município em 04/10/2016, Ano X, Edição n.º 185, páginas 02.

I – Onde se lê:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora LECI MARTINS DE LIMA NIELSEN, matrícula n.º 5.391, ocupante do cargo de Professora NII E-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41/2003, c/c o §5º do artigo 40 da CF, c/c o artigo 2º da EC n.º 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento).

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal n.º 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo n.º 611/2015-SEMA.

- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo n.º 093/2014-SME.

II – Leia-se:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora LECI MARTINS DE LIMA NIELSEN, matrícula n.º 5.391, ocupante do cargo de Professora NII E-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41/2003, c/c o §5º do artigo 40 da CF, c/c o artigo 2º da EC n.º 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 02 (dois) quinquênios, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal n.º 72/1999.

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal n.º 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo n.º 611/2015-SEMA.

- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo n.º 093/2014-SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA
Diretor de Benefício do IPREV



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br